



Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br>

2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - UASG 80004 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO/CE - Pregão Eletrônico N° 44/2026

2 mensagens

licitacao02@primetech.emp.br <licitacao02@primetech.emp.br>

27 de julho de 2026 às 17:28

Para: slicit@trt7.jus.br

Cc: licitacao01 <licitacao01@primetech.emp.br>

Pedido de esclarecimento:

3º esclarecimento:

No termo de referência solicita: ***"1.4.2. O equipamento e todos os elementos necessários para sua correta fixação devem observar o padrão IEC 60297-2 ou ANSI/EIA RS-310-D de 19" (dezenove polegadas) com altura compreendida entre 40U e 44U (rack unit)."***

Solicitamos esclarecer se a CONTRATANTE já dispõe de rack com espaço suficiente para acomodação da solução de armazenamento a ser fornecida ou se deverá fazer parte do escopo da contratação o fornecimento de rack compatível com a instalação de todos os equipamentos ofertados.

Tal informação é essencial para a correta composição da proposta técnica e comercial, evitando divergências quanto ao escopo do fornecimento.

4º esclarecimento:

No termo de referência solicita: ***"1.1.38.4. Mínimo de 01 (uma) porta de manutenção com conector VGA/Serial/USB/RJ45 para console."***

Entendemos que o equipamento deverá possuir ao menos uma das interfaces de manutenção especificadas no Termo de Referência, não sendo obrigatória a disponibilização de todas elas simultaneamente. Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,

--

Amanda Santiago

Primetech Informática LTDA

CNPJ: 03.812.745/0002-24

55 27 99670-8779 (WhatsApp)

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

Favor confirmar a recepção do E-mail.

De: licitacao02@primetech.emp.br <licitacao02@primetech.emp.br>

Enviada em: segunda-feira, 20 de julho de 2026 16:22

Para: 'slicit@trt7.jus.br' <slicit@trt7.jus.br>

Cc: 'licitacao01' <licitacao01@primetech.emp.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - UASG 80004 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO/CE - Pregão Eletrônico N° 44/2026

Prioridade: Alta

Prezados Senhores:

Vimos respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente, que seja esclarecido em linguagem objetiva, sobre disposição contida no ato convocatório epigrafado, conforme adiante se especifica:

Pedido de esclarecimento:

1º esclarecimento:

Solicitamos a gentileza de avaliar a inclusão, ou alternativamente a elevação, do requisito referente à quantidade máxima de volumes lógicos (LUNs/Volumes) suportados pela solução de armazenamento, estabelecendo o suporte para, no mínimo, **8.000 volumes**.

Destacamos que a capacidade de criação de um elevado número de volumes é uma característica diretamente relacionada à escalabilidade e à maturidade da arquitetura do storage, permitindo melhor segmentação das cargas de trabalho, maior flexibilidade na administração do ambiente, isolamento de aplicações, implementação de políticas de proteção de dados e crescimento da infraestrutura sem necessidade de substituição da solução.

Além disso, storages de maior capacidade de gerenciamento de volumes normalmente pertencem a linhas corporativas de maior desempenho e disponibilidade, projetadas para ambientes de missão crítica, oferecendo recursos mais avançados de virtualização, replicação, snapshots, qualidade de serviço (QoS), balanceamento de carga e expansão futura.

A definição de um quantitativo mínimo mais elevado para criação de volumes não restringe a competitividade do certame, mas contribui para a seleção de soluções tecnologicamente mais robustas, modernas e preparadas para suportar a evolução do ambiente da CONTRATANTE durante todo o ciclo de vida do equipamento.

Dessa forma, entendemos que será aceita solução que suporte a criação de, no mínimo, **8.000 volumes lógicos**, característica que representa uma melhoria técnica em relação aos equipamentos de entrada e proporciona maior flexibilidade operacional e capacidade de expansão futura.

Nosso entendimento está correto?

2º esclarecimento:

No termo de referência solicita: **“1.1.38.2. Mínimo de 02 (duas) portas 10GbE SFP+ (dez Gigabit Ethernet Fibra), por controladora de disco, para acesso via iSCSI e/ou replicação de dados;”**

O Termo de Referência solicita que o storage possua 2 portas de rede 10GbE SFP+ por controladora. Entretanto, observamos que, em diversos fabricantes de storages, essas interfaces são fornecidas sem os respectivos transceivers ópticos.

Dessa forma, solicitamos esclarecer se será necessário o fornecimento dos transceivers para utilização dessas portas.

Em caso afirmativo, entendemos que serão aceitos transceivers ópticos 10GbE SR com conectores LC, por atenderem às aplicações padrão para esse tipo de interface.

Alternativamente, caso seja aceita a utilização de cabos DAC 10GbE, solicitamos informar o comprimento necessário para atendimento ao ambiente da CONTRATANTE, considerando que esse tipo de cabo possui limitações de distância, normalmente de até 5 metros.

Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,

--

Amanda Santiago

Primetech Informática LTDA

CNPJ: 03.812.745/0002-24

55 27 99670-8779 (WhatsApp)

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

Favor confirmar a recepção do E-mail.



Não contém vírus.www.avast.com

Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br>

Para: licitacao02@primetech.emp.br

Cc: licitacao01 <licitacao01@primetech.emp.br>

28 de julho de 2026 às 14:20

Confirmamos o recebimento.

Pedido será encaminhado à área técnica.

Atenciosamente,

Célio Ricardo Lima Maia

Coordenador de Licitações e Contratos

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Setor de Licitações <slicit@trt7.jus.br>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO PE.80004-44/2026

2 mensagens

Jocimara de Almeida dos Santos Kosny <jocimara.santos@safeinc.com.br>

28 de julho de 2026 às 11:21

Para: "slicit@trt7.jus.br" <slicit@trt7.jus.br>

Sr. Pregoeiro e Equipe Técnica,

O edital veda expressamente a consideração de mecanismos de redução de dados (deduplicação e compressão) para o atingimento dos 800 TB líquidos exigidos. Tal restrição ignora a evolução das arquiteturas de armazenamento All-Flash modernas, onde esses recursos são executados de forma nativa e em linha (inline) diretamente por hardware dedicado nas controladoras, sem degradação de performance. Exigir 800 TB puramente em alocação convencional/bruta onera o projeto de forma desproporcional e restringe a participação de soluções de alta eficiência energética e densidade tecnológica, ferindo o princípio da ampla concorrência e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos no art. 9º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicita-se esclarecer se serão aceitas soluções que comprovem a capacidade líquida exigida considerando mecanismos nativos de redução de dados (compressão e deduplicação inline), desde que o fabricante apresente declaração formal garantindo o fator de eficiência técnica e a capacidade efetivamente disponível para as aplicações durante toda a vigência da solução.

Atenciosamente,

**Setor de Licitações** <slicit@trt7.jus.br>

28 de julho de 2026 às 14:21

Para: Jocimara de Almeida dos Santos Kosny <jocimara.santos@safeinc.com.br>

Confirmamos o recebimento.

Pedido será encaminhado à área técnica.

Atenciosamente,

Célio Ricardo Lima Maia
Coordenador de Licitações e Contratos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

INTERESSADOS

celiorlm - CELIO RICARDO LIMA MAIA
CLC - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Considerando os pedidos de esclarecimentos apresentado pela empresa PRIMETECH INFORMÁTICA LTDA, em relação ao Pregão Eletrônico nº 44/2026 (PROAD 1605/2026), informamos que:

1º esclarecimento: referente ao fornecimento de equipamento que permita a criação de até 8.000 volumes lógicos, informamos que um equipamento com essa capacidade atende aos requisitos do edital, uma vez que não há definição de quantidade mínima necessária. Os equipamentos disponíveis no mercado apresentam variações nesse aspecto e a análise técnica prévia demonstrou que os números ofertados no mercado para o segmento são compatíveis com a necessidade do Tribunal.

2º esclarecimento: referente ao fornecimento de transceivers SFP+, confirma-se o entendimento de que deverão ser fornecidos transceivers 10GbE SR com conectores LC, a serem conectados no equipamento licitado. Não serão aceitos cabos DAC.

3º esclarecimento: referente ao rack de fixação do equipamento, o equipamento será montado em rack fornecido pelo próprio Tribunal, compatível com os padrões referidos no item 1.4.2.

4º esclarecimento: o entendimento da empresa está correto, para o item 1.1.38.4 serão aceitos equipamentos que suportem, para a porta de console serial, pelo menos um dos tipos de conectores listados.

5º esclarecimento: referente à capacidade líquida do equipamento, o anexo II é claro nos itens 1.2.1 e 1.2.2 onde explicitamente informa que a capacidade de 800TB (oitocentos terabytes) deve ser fornecida sem considerar qualquer técnica de compressão, compactação, deduplicação, provisionamento virtual, snapshot ou afins.

Roberto Alcântara

Coordenador em Substituição
Coordenadoria de Infraestrutura de TIC